

CÂMARA DOS DEPUTADOS



EMENDA ADITIVA PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PETRO-SAL, e dá outras providências.

Adicione-se ao art. 10 do PL nº 5.939, de 2009, o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

Art. 10.
.....

VI – por um conselheiro indicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

.....

JUSTIFICATIVA

A criação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, empresa pública destinada a representar os interesses da União na gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia, não poderia prescindir da participação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP entre os membros que irão compor o seu Conselho de Administração.

Pela razão exposta, requeremos dos nobres pares o apoio para esta Emenda ao Projeto de Lei nº 5.939, de 2009.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

SUELI VIDIGAL
Deputada Federal- PDT/ES